

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Inclui novos itens no Plano
Plurianual do Município de São Sebas-
tião do Cai para o período de 1994 a
1997.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - São incluídos os seguintes itens no Anexo I da Lei nº 1.674, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Sebastião do Cai para o período de 1994 a 1997.

01 - PODER LEGISLATIVO

01-03 - Custeio Operacional do Poder Legislativo.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo de atender suas funções, desde pagamento pessoal, material e serviços.

01-04 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo de interesse dos munícipes.

01-05 - Recepções e homenagens a autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

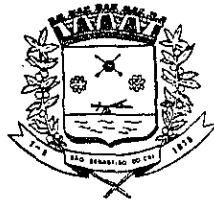
07 - ADMINISTRAÇÃO

07-10 - Despesas de custeio do Poder Executivo.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

07-11 - Aquisição de linhas telefônicas.

OBJETIVO: Adquirir linhas telefônicas para uso da Administração Municipal que facilitem a comunicação, inclusive com a aquisição de um FAX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

07-12 - Conservação de Veículos de uso da Administração.

OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da Administração de circularem convenientemente.

07-13 - Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.

OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.

07-14 - Divulgação Oficial.

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes.

07-15 - Recepções e homenagens a autoridades.

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 14 de maio de 1993.

07-16 - Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e/ou INSS.

04 - AGRICULTURA

04-06 - Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais e serviços.

04-07 - Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.

OBJETIVO: Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada visando oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

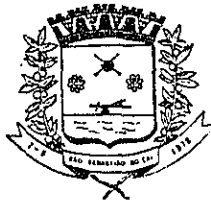
04-08 - Conservação do prédio da Feira Municipal.

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Feira Municipal, conservando o prédio adequadamente.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30-04 - Conservação e manutenção do veículo para combate a incêndio a ser adquirido ou recebido em doação.

OBJETIVO: Manter adequadamente o veículo para o perfeito funcionamento no caso de sinistros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



30-05 - Construção de um prédio para a Delegacia de Polícia.

OBJETIVO: Construir em convênio com o Governo Estadual ou com outros órgãos públicos ou privados, um prédio para a instalação da Delegacia de Polícia.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42-13 - Manutenção do Ensino de 1º Grau.

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino de 1º grau em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

42-14 - Construção de Quadras Esportivas.

OBJETIVO: Construir junto às escolas municipais, quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.

42-15 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43-03 - Auxílios e subvenções a entidades educacionais.

OBJETIVO: Conceder auxílios e subvenções a entidades que se dediquem ao ensino de 2º grau e que atendam alunos carentes.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

46-05 - Despesas de custeio com a Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo.

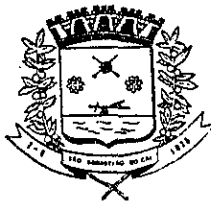
OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e Esportivo possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

53 - RECURSOS MINERAIS

53-04 - Arrendar a Pedreira Municipal ou criar uma Sociedade de Economia Mista para sua exploração.

OBJETIVO: Explorar a pedreira municipal conforme os termos da Lei Federal.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

57 - HABITAÇÃO

57-03 - Despesas de custeio com a Habitação.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Habitação, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60-10 - Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

60-11 - Manutenção e conservação de Veículos e Equipamentos de Coleta de Lixo.

OBJETIVO: Conservar e manter em perfeitas condições de uso os veículos e equipamentos destinados a coleta de lixo e varrição de ruas.

60-12 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO.

OBJETIVO: Proporcionar através do CONSEPRO melhores condições para o funcionamento dos diversos órgão encarregados da segurança pública.

62 - INDÚSTRIA

62-03 - Despesas de custeio com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, material e serviços.

75 - SAÚDE

75-09 - Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Ação Social.

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Ação Social possam desenvolver suas funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

75-10 - Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.

75-11 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ambulatórios.

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



75-12 - Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.

76 - SANEAMENTO

76-03 - Manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água.

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento de água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.

77 - MEIO AMBIENTE

77-06 - Despesas de custeio com Meio Ambiente.

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras à unidade Meio Ambiente, de atender sua funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

81 - ASSISTÊNCIA

81-07 - Auxílios e Subvenções.

OBJETIVO: Conceder nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência a carentes, i dosos, crianças e adolescentes.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88-04 - Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

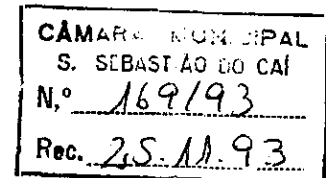
OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores.

Com a finalidade de colher subsídios para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1994, os técnicos da Secretaria da Fazenda da Prefeitura, estiveram reunidos com integrantes do Departamento de Contabilidade da DPM na semana passada. Nesta reunião foram sugeridas algumas inclusões ao nosso Plano Plurianual, o que segundo os técnicos da DPM facilitará a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a própria lei do orçamento.

Como os Senhores Vereadores terão a oportunidade de constatar, no Plano Plurianual aprovado, omitia-se as despesas de custeio com as várias unidades administrativas, bem como não estavam previstas as despesas com divulgação dos atos oficiais e recepções e homenagens póstumas a autoridades, tanto na esfera do poder legislativo quanto no executivo. Incluiu-se também a previsão de gastos com a manutenção de veículos de cada secretaria, auxílio ao CONSEPRO e a possibilidade de arrendamento ou criação de uma sociedade de economia mista para a exploração da pedreira, uma exigência da lei federal.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.